PROJETO DE LEI Nº10/ 2026

Altera o parágrafo único da lei Nº 9332/2018 que regulamenta o serviço de transporte de pequenas cargas na modalidade de fretamento, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo primeiro da Lei Municipal nº 9332/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Ficam excluídas as cargas nocivas e perigosas, assim determinadas na legislação de Trânsito

§ 2º. Fica permitido a presença do passageiro proprietário da carga, durante o transporte de cargas fracionadas caso necessário.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.



Kel Torres.

JUSTIFICATIVA.

Observando a Lei Municipal nº 9332/2018 oriunda do projeto de lei nº 276/2017 aprovado nesta casa que versa sobre a regulamentação do serviço de transporte de pequenas cargas na modalidade de fretamento no município beneficia segundo Sindicato de Fretes e Carretos

da Bahia (SINDFRETE), mais de 4000 trabalhadores e atualmente necessita de atualização baseando-se nos efeitos da implementação da lei.

De acordo com a categoria a Lei Municipal nº 9332/2018 leva os trabalhadores a enfrentarem dificuldades quando são fiscalizados no cumprimento da Lei isso porque, não menciona na sua redação que passageiros possam estar presentes durante o transporte das entregas fracionadas, gerando uma insegurança que pode resultar em sanções para o condutor.

Nas feiras livres, nos atacadistas e nas lojas de materiais de construção onde acontecem as contratações dos fretes, os transportadores carecem da presença dos passageiros, pois existem dificuldades na localização de endereços e/ou insegurança ao adentrar nas comunidades.

Outro fator que é preponderante é a presença do passageiro que traz maior segurança nas entregas tanto para o condutor quanto para os passageiros, evitando extravios ou avarias dos produtos.

Peço atenção dos nobres pares para atualização da lei para que o serviço funcione dentro da normalidade evitando transtornos para os prestadores de serviço e usuários.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.



Kel Torres.